

2

REPÚBLICA DA GUINE-BISSAU

IVº. CONGRESSO DO PAIGC

DOCUMENTOS DE TRABALHO

PROJECTO DO REGULAMENTO INTERNO DO IVº. CONGRESSO

I - Normas gerais para o desenrolar do Congresso:

- 1 - O IVº. Congresso do PAIGC tora lugar em Bissau de 9 a 14 de Novembro de 1986.
- 2 - O desenrolar das diferentes actividades do Congresso reger-se-a pelo programa do mesmo.
- 3 - O Congresso elegora no seu seio:
 - a) - A Presidência: Orgao superior do Congresso, encarregado de dirigir os trabalhos, conduzir e orientar os debates.
 - b) - O Secretariado do Congresso: Orgao encarregado dos aspectos organizativos do Congresso.
 - c) - A Comissao de mandatos: Orgao responsavel de comprovar a legitimidade dos Delegados e de fornecer um relatorio à plenaria acerca da sua composição; responsavel de realizar eleições dos orgaos de Direcção do Partido.
 - d) - Comissao de Redacção: Orgao responsavel da acta do Congresso e da recolha das decisoes adoptadas.
- 4 - Os trabalhos do IV Congresso decorrerão em sessoes plenarias e em Comissoes ou grupos de trabalho. As Comissoes ou grupos de trabalho procederão à preparação de projectos de resoluções e decisoes concretas, que posteriormente devem ser submetidas à consideração da plenaria. As sessoes desenrolar-se-ao em 2 sessoes: uma de manha das 9-13 e outra à tarde das 16-20 horas.
5. As categorias dos participantes ao Congresso sao:
 - Delegados
 - Convidados

- 6.- No Congresso so os Delegados terao direito à palavra o à voto.
- 7 - A Presidência podera decidir da prosença ou nao do convidados nacionais a certas sessoos.
- 8 - Os Delegados que desejarem tomar a palavra sobre os documentos devon levantar a nao; a Presidência estabelocera assin una lista por orden do inscriçao.
- 9 - A votacao sera directa e publica:
 - A favor
 - Contra
 - Abstençao
- 10 - A Eleiçao dos Orgaos da Direcçao do Partido devora ser feita por voto secreto.
- 11 - A adopçao da resoluçao far-se-a por maioria dos Dologados presentes.
- 12 - Para votar sobre o assunto submetidos ao debate os Delegados levantarao a nao con a credencial.
- 13 - O processo de eleiçao sera regido pelo regulamento eleitoral que sera submetido à aprovaçao dos Delegados en Sessao plenaria.

II - NORMAS DE ORDEM INTERIOR:

- 1 - O Delegado é responsavel pelo cumprimento ostricto do programa do Congresso.
- 2 - Os Delegados e convidados, usarao permanentemente e on lugar visivel (parte superior esquerda da canisa ou vestido) o respectivo distintivo. A perda de um distintivo ou credencial deve ser comunicado inediatamente ao Secretariado do Congresso.
- 3 - Os dologados serao obrigados a guardar a discriçao dovida, sobre os documentos on seu poder e sobre os debates que têm lugar no decorrer dos trabalhos.
- 4 - Cada participante ao Congresso, devora cumprir rigorosamente o horario programado para cada una das sessoos e actividades.
- 5 - Os Delegados e Convidados deverao ocupar sistematicamente na Sala do Congresso os lugares respectivamente designados.

- 6 - Os participantes ao Congresso, salvo razao de força maior, nao do-
ven levantar-se dos seus lugares durante o desenrolar das sessoos.
- 7 - Una vez comoçadas as sessoos fechar-se-ao as portas nao se permitin-
do a entrada de nonhum Delegado ou Convidado retardatario.
- 8 - Todos os Delegados doven cumprir as normas estabelecidas para o
transporte, de modo a evitar perda de tempo aos demais Camaradas do
grupo.
- 9 - Nonhum Delegado ou Convidado podera levar consigo armas de fogo.
- 10 - O acesso ao Bureau ou outros lugares de trabalho dos organismos
dirigentes do Congresso ou das Comissoos ou grupos de trabalho, so
sera permitido mediante exhibicao de documento estabelecido.
- 11 - E expressamente proibido fumar na Sala do Congresso.

PROJECTO DO REGULAMENTO ELEITORAL

- 1 - Tendo em consideracao o estabelecido nos Estatutos, é dever do Con-
gresso a eleicao do Comité Central, do Secretario-Geral, do Bureau
Politico, do Secretario Permanente do Comité Central e do Presi-
dente e demais membros da Comissao Nacional de Verificacao e Controle.
- 2 - A lista de Candidatos ao Comité Central sera submetida à considera-
cao dos Delegados, os quais poderao exprimir as suas observacoes o
objecoes àcorca de qualquer dos candidatos em particular, ou sobre
a sua composicao em geral.
- 3 - Os Delegados têm, além disso, o direito de propor a inclusao de ou-
tros candidatos em substituiçao de qualquer ou quaisquer dos inclui-
dos na proposta original apresentada pela Comissao de Mandatos. Nos
tas circunstâncias deve ser apresentada uma proposta com os nomes
dos candidatos que pretendem incluir assim como daqueles que se
pretende substituir bem como as razoes dessa substituiçao.
- 4 - As propostas de modificacao de candidaturas apresentadas, serao sub-
metidas uma a uma à consideracao dos Delegados presentes, cuja apro-
vacao carece de voto favoravel da maioria desses Delegados.

- 5 - Uma vez esgotadas as propostas de modificação de candidaturas ou na ausência de qualquer alteração, proceder-se-a à votação secreta da lista no seu conjunto.
- 6 - Depois de eleito o Comité Central, a Comissão de Mandatos apresentara a proposta de candidatura para o cargo do Secretario-Geral do PAIGC.
- 7 - Auscultadas os Delegados acerca da proposta proceder-se-a à votação.
- 8 - Depois da eleição do Secretario-Geral, realizar-se-a a primeira reunião do Comité Central para apreciar e decidir a candidatura dos membros do Bureau Politico.
- 9 - O Comité Central apresentara à Plonaria a proposta de candidatura dos integrantes do Bureau Politico. Os Delegados poderao fazer as suas observações sobre qualquer dos candidatos propostos, ou a lista no seu conjunto. Poderao também propôr outros candidatos em substituição de alguns da lista original. Neste caso deve indicar-se os nomes dos candidatos que serao substituidos assim como as razoes para tal altitudo.
- 10 - As propostas de modificação de candidaturas para o Bureau Politico serao submetidas, uma a uma à consideração dos Delegados; para serem aprovadas, precisam do voto favoravel da maioria dos Delegados presentes.
- 11 - Uma vez aprovadas as propostas de modificação de candidaturas, ou nao havendo qualquer modificação, proceder-se-a à votação secreta da lista no seu conjunto.
- 12 - Depois de eleito o Bureau Politico, proceder-se-a à eleição secreta do Secretario Permanente do Comité Central e do Presidente da Comissão Nacional de Verificação e Controle, utilizando-se para a sua aprovação o mesmo procedimento.
- 13 - A votação em todos os casos sera secreta. As categorias para a votação a favor, contra e abstenção.